Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 78.091**

PROJETO DE LEI Nº 12.324, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que exige, em radar e câmera de monitoramento de trânsito instalados em vias públicas, placa informativa de sua função.

PARECER

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca exigir, em radar e câmera de monitoramento de trânsito instalados em vias públicas, placa informativa de sua função, é ilegal e inconstitucional.

Embora meritória a intenção, a proposta recebeu da Consultoria Jurídica da Casa manifestação pela ilegalidade e inconstitucionalidade, consoante se infere da leitura do Parecer nº 300, de fls. 04/06, por entender que compete privativamente ao Chefe do Executivo legislar sobre temáticas envolvendo organização administrativa, matéria orçamentária, pessoal da administração e criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme o art. 46, IV e V, c/c o art. 72, X, XII.

Considerando os argumentos jurídicos apresentados, e por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta, concluímos votando contrário à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08.08.2017.

APROVADO
16/08/17

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
contrário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/dac